



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A avaliação da Comissão ora instituída abrangerá, no mínimo, a gestão, as entidades de atendimento, os programas e os resultados da execução das medidas socioeducativas.

I – Ao final da avaliação, deverá ser elaborado relatório contendo histórico e diagnóstico da situação, bem como as recomendações e os prazos para cumprimentos destas.

II – O relatório da avaliação anual deverá ser encaminhado aos respectivos Conselhos de Direitos, Conselho Tutelar e ao Ministério Público do Estado do Espírito Santos – MPEES.

Art. 3º A presente Comissão poderá solicitar aos gestores e entidades, acesso às suas instalações, à documentação e a demais elementos necessários ao efetivo cumprimento de suas obrigações.

Art. 4º. A Comissão de que trata o presente Decreto, será composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
DAIANI BUGE HOFFMANN

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
MAYARA RENOKE DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
KEDIMA BOONE RODRIGUES

Representante do Conselho Tutelar:
LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA RAGETELES

Art. 5º. Os membros nomeados por este Decreto, não serão remunerados pelas atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo e das Ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Vila Pavão/ES, e o seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal